

B) 195.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 14/2022

PROPOSTA

Nº 457/2022/DURB/DIGU

Realizada em 06/07/2022

DELIBERAÇÃO Nº 2384/2022

Assunto: Processo N.º404/20 Titular do Processo: JULIO MANUEL RODRIGUES DOS SANTOS
Requerimento N.º :5018/22
Requerente: JULIO MANUEL RODRIGUES DOS SANTOS
Local: RUA DO AREAL - BREJOS DE AZEITAO
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: CARINA ISABEL FARIAS DELGADO

Data:15/6/2022

PROPOSTA DE: Concessão da licença para obras de edificação

Veio o titular do processo, apresentar os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação em vigor.

Trata-se do prédio rústico, que constitui o artigo 80 da secção A da União das Freguesias de Azeitão, com a área de 5.112,69 m2, localizado na Rua do Leal, em Brejos de Azeitão.

Pretende o requerente, a construção de moradia unifamiliar, com 1 piso, garagem, piscina, telheiro com churrasqueira e muro de vedação, cujo projeto de arquitetura foi aprovado pela deliberação n.º 165A/2022.

Foram apresentados os projetos de especialidades, à exceção do projeto de arranjos exteriores. Nada obsta aos projetos de especialidades apresentados.

Nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do

RJUE, na redação em vigor, a concessão da licença de construção, condicionada à apresentação do projeto de arranjos exteriores até à emissão do alvará de construção.

No prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, nos termos do disposto no art.º 76º do RJUE, apresentando para o efeito, nos termos do artigo 3º da Portaria nº 216-E/2008, de 3 de março.

Até à emissão do alvará de licença de construção, deverá ser prestado o pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor.

Simulação da TRIU = $45€ \times 104,70m^2 = 4.711,50 €$

Simulação Taxa piscina = $9,95€ \times 47,96m^3 = 477,20 €$

Simulação Mais-valia (DL 46950 de 9/4/66) = 123,26 €

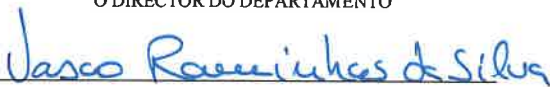
Mais se informa que, nos termos do artigo 22.º do RTORMS de 2022, a liquidação da TRIU aplicável às operações urbanísticas, cuja emissão do alvará de construção for requerida até 31/12/2022, terá uma redução de 20 % sobre o montante apurado para a pretensão, que neste caso será de $4.711,50€ - 20\% = 3.769,20€$. Não obstante, caso a obra não seja concluída e emitido o respetivo alvará de utilização até 31/12/2024, ficará a emissão do mesmo condicionada à liquidação e cobrança do montante referente à redução anteriormente atribuída.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



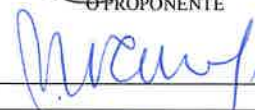
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstencções; 11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

